



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
PINHALZINHO**

**MOÇÃO Nº 0002/2023**

COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 114 INCISO XII E 129 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, OS SIGNATÁRIOS PROPÕEM A PRESENTE MOÇÃO DE APELO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA QUE CRIE A FRENTE PARLAMENTAR DE MELHORIAS DA BR-282, PARA VIABILIZAR O AUMENTO DOS TRECHOS COM TERCEIRAS FAIXAS, DESDE O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, NO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A POSTERIOR DUPLICAÇÃO.

Os vereadores que subscrevem, nos termos do art. 129 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam ao plenário a seguinte MOÇÃO DE APELO:

**CONSIDERANDO** estar em trâmite a instalação de Frente Parlamentar Catarinense em Defesa de Melhorias da BR-282 na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e que não inclui os trechos entre o extremo Oeste ao Litoral;

**CONSIDERANDO** que os Deputados têm exigido a prioridade no aumento de terceiras faixas do trecho que liga a Serra Catarinense ao Litoral;

**CONSIDERANDO** que a rodovia BR 282 é uma rodovia transversal no sul do Brasil e seu projeto oficial contempla a ligação a fronteira com a Argentina, ligando o Extremo Oeste a Florianópolis, muitas vezes chamada de corredor do Mercosul que faz a ligação Leste Oeste, cruzando todo o território do Estado;

**CONSIDERANDO** que a espinha dorsal do sistema rodoviário catarinense, a BR 282 é essencial para o escoamento da vasta produção agroindustrial do extremo Oeste e Oeste ao portos e aos grande centros brasileiros de consumo, e por ela transitam milhões de dólares em produtos exportáveis que asseguram as divisas das quais o país precisa para sustentar seu desenvolvimento e a geração de empregos;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo diário de tráfego, em especial de caminhões de carga, as atuais condições da BR 282 provocam acidentes diários com perdas de vidas que enlutam famílias e causam astronômicos prejuízos econômicos para empresas e usuários e para o País;

Propomos a Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, que esta MOÇÃO DE APELO seja encaminhada aos Deputados Estaduais da Frente Parlamentar em



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
PINHALZINHO**

**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
PINHALZINHO**



Defesa de Melhorias da BR-282, que está em fase de instalação, para que incluam nas prioridades o aumento do trecho compreendido entre a cidade de Paraíso até a Serra Catarinense, vez que grande parte do volume de produção do Oeste passa por essa importante Rodovia Federal. Que a comissão viabilize, também duplicações durante o percurso.

Deste modo, será necessário que os Deputados Estaduais que se propõem a intermediação com a União para o aumento do número de terceiras faixas da BR-282 não deixem de apreciar o pedido para inclusão de mais este trecho, dada sua importância na segurança dos motoristas, e que os investimentos necessários no caso das obras serem realizados pelo estado, a exemplo da BR 470, sejam deduzidos da dívida do estado com a União.

Após sua aprovação, esta Moção deverá ser inserida em ata nos anais da Câmara Municipal de Pinhalzinho, bem como oficiado ao presidente do STF, presidente do Senado Federal e Senadores com cadeiras pelo Estado de Santa Catarina.

Sala de Sessões, 24 de março de 2023

**Francieli Werlang**  
Vereadora

**Eugênio Jacob Hansen**  
Vereador

**Carmen Teresinha Fiorini de Souza**  
Vereadora

**Márcio José Maria**  
Vice-Presidente



## MOÇÃO Nº 0002/2023

COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 114 INCISO XII E 129 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, OS SIGNATÁRIOS PROPÕEM A PRESENTE MOÇÃO DE APELO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA QUE CRIE A FRENTE PARLAMENTAR DE MELHORIAS DA BR-282, PARA VIABILIZAR O AUMENTO DOS TRECHOS COM TERCEIRAS FAIXAS, DESDE O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, NO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A POSTERIOR DUPLICAÇÃO.

**Autoria:** Franciéli Werlang; Eugênio Jacob Hansen; Carmen Teresinha Fiorini de Souza; Márcio José Maria

20/02/2023 15:32: **Apresentada - Redação Original**

- **Protocolo:** [ 0083 / 2023 ] - MOÇÃO Nº 0002/2023
- **Regime:** Ordinário

**Usuário:** Aida da Silva

24/03/2023 17:06: **Entrada na Pauta - Pauta de 8ª Sessão Ordinária 2023**

- **Sessão:** 28/03/2023 19:00 - Sessão Ordinária
- **Destino:** Leitura/Discussão/Votação
- **Ata:** [Ata da 8ª Sessão Ordinária 2023](#)

**Usuário:** Aida da Silva

28/03/2023 20:35: **Votação - Única - APROVADO**

- **Quórum:** Maioria Simples
- **Resultado:** APROVADO
- **Votos:** Favoráveis (8): Antonio Gallina, Carmen Teresinha Fiorini de Souza, Eugênio Jacob Hansen, Fabiana Paula Merigo, Franciéli Werlang, Márcio José Maria, Rogério Antonio Bach, Sirlei Teresinha Muller;

12/04/2023 10:29: **Tramitação Concluída**

## ENC: MOÇÃO

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 19/04/2023 13:41

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (347 KB)

moção 02 2023.pdf;

---

**De:** assessoriajuridica@camarapzo.sc.gov.br <assessoriajuridica@camarapzo.sc.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 19 de abril de 2023 10:25

**Para:** MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** MOÇÃO

EXMO. DEPUTADO MAURO DE NADAL  
PRESIDENTE DA ALESC

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente, informar a aprovação de Moção.

Atenciosamente.

Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC  
49 3366 1625

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.